

PORTARIA Nº 64 – 01 de Abril de 2015.

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto municipal nº 78 de 26 de setembro de 2005, combinado com o Decreto nº 69, de 12 de novembro de 2007, e o que constou do protocolado nº 1491/2015,

R E S O L V E,

Art. 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme composição abaixo:

Nome	RG	Órgão ou setor representado
Lucélia Aparecida de Oliveira	27.310.903-0	D.E.E.C.
Alencar Francisco Savoldi	9.427.906-8	Obras
João Joel Ferreira	8.509.774	D.G.I.
Sérgio Luis cassari	18.951.429-2	Administrativo
Miguel Ricarte Ferreira	22.208.635	Vigilância Sanitária
Maria José Romanoff	29.650.113-X	Saúde
Márcia Aparecida da Silva	23.336.888-7	Assistência Social
Maria Ivone de Lara	22.749.963-3	Fundo Social
João Luiz de Lima	26.409.831-6	Poder Legislativo
Arco Antonio da Silva Leite	27.054.384-3	Polícia Militar
Oswaldo Mendes ferreira	15.938.484	ONGS
José Antonio de Queiroz	30.056.797-2	Sociedade Civil

Art. 2º - NOMEIA a Coordenadoria do COMDEC (órgão executivo) os senhores abaixo especificados:

Título	Nome	RG
Coordenador	Gustavo Henrique Ferreira	45.592.108
Secretaria	Daniele Aparecida de Lara	40.981.591-3
Setor Técnico	Ivo José da Silva	20.328.346
Setor Operativo	Robson Alex Gomes	47.704.962-X

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será de 02 (dois) anos, renováveis a convite.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público social relevante, e não será remunerado.

Art. 5º - As atribuições do Conselho e da Coordenadoria estão definidas nos art. 4º ao 8º, do Decreto nº 78 de 26 de setembro de 2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.